

17h03

EMENDA DE PLENÁRIO Nº
(ao Projeto de Lei nº 3.437 de 2012)

2

3734

A

Acrescente-se o inciso V ao artigo 8º:

"Art. 8º

.....
V – mecanismos formados por órgãos de prevenção e controle a atos ilícitos contra a administração pública e referentes à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores. (NR)

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo adequar o projeto de lei para que o Sistema Único de Segurança Pública passe a contemplar também a integração com os órgãos responsáveis pela prevenção e controle de ilícitos, como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a Receita Federal, a Controladoria Geral da União, entre outros. A participação de tais instituições, de maneira integrada ao Sistema, visa ampliar e otimizar sua eficiência com relação ao combate e à prevenção aos crimes financeiros.

Sala das Sessões,

11

Dep. Wladimir Barreto

Ronaldinho Lira

Dep. Ronaldo Lira PDT

Dr. (a) Alencar PTB